



**TERMO DE CONTRATO Nº 011/2019 – FUERN.
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO
RIO GRANDE DO NORTE – FUERN E, DO
OUTRO, A EMPRESA INOVAMAX
TELEINFORMATICA LTDA – ME.**

Termo de Contrato de aquisição de equipamentos, que entre si fazem, de um lado a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN**, Instituição de Ensino Superior incorporada à Administração Pública do Estado do Rio Grande do Norte por via da Lei Estadual n.º 5.546, de 08 de janeiro de 1987, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.258.295/0001-02, e com sede a Br 110, Km 46, s/n, bairro Costa e Silva, 59.600-970, Mossoró-RN, representada, neste ato, por seu Presidente, Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto, brasileiro, casado, professor universitário, residente e domiciliado a Rua Zélia Rodrigues Rocha Bezerra, n.º 190, Apto. 302, Cond. Cristais do Alto, Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN – CEP: 59625-627, inscrito no CPF/MF sob o n.º 638.740.914-49, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro, a empresa **INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA - ME**, com sede à Rua Alcino Guanabara, 1570, Bairro: Hauer, CEP: 81.630-190, Curitiba-PR, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.055.987/0001-90, inscrição municipal n.º 01 05 492.322-4, neste ato representada por sua sócia, Sra. Bruna Carvalho, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua Cel. Cypriano Gomes Silveira, 140, Xaxim – CEP: 81830-220, Curitiba-PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 047.113.379/54 e RG sob n.º 8.445.787-6/PR, doravante denominada apenas de **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, ao amparo da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 18 de julho de 2024, pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Decreto Estadual n.º 17.144, de 16 de Outubro de 2003, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte de 17 de outubro de 2003, respectivamente, e demais legislações e condições do Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 017/2018 – FUERN, N.º 182943 do recibo do TCE/RN, (processo n.º 2095/2018 - FUERN), que se regerá pelas Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato o fornecimento, pela **CONTRATADA**, da aquisição de equipamentos, em atendimento aos setores acadêmicos e administrativos da **FUERN**, nos termos e condições constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência, inclusive o atendimento de atividades decorrentes de projetos, convênios, contratos, contratos de patrocínio e de repasses, cartas-acordo e outras formas de financiamento externo, de acordo com as prescrições constantes do anexo **TERMO DE REFERÊNCIA**, que integra o presente instrumento contratual independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

As aquisições observarão a demanda da **FUERN**, de acordo com a necessidade e

Praça Miguel Faustino, s/n, Ed. Epílogo de Campos, Centro.Cx. P. 70, Mossoró/RN, CEP: 59640-190

Telefone: (84) 3315-2113 e-mail: cpl@uern.br

PE 017/2018-FUERN - Termo de Contrato n.º 011/2019-FUERN

Folha n.º 1 de 9

conveniência da CONTRATADA.



SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os equipamentos deverão ser entregues conforme exigências, horários e endereços previstos no ITEM 9 do TERMO DE REFERÊNCIA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A **CONTRATADA** se obriga a fornecer todos os materiais obedecendo rigorosamente as técnicas apropriadas, utilizando-se sempre, para tal efeito, de pessoal qualificado, tudo em conformidade com o que consta no TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Na execução do objeto do presente contrato, envidarão as partes todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se, ainda, ao cumprimento das atribuições e responsabilidades estabelecidas para a **CONTRATADA** e para a **CONTRATANTE**, conforme ITEM 7 e ITEM 8 do TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o montante exclusivamente equivalente aos fornecimentos efetivamente executados, correspondentes ao valor das notas fiscais emitidas.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O valor global estimado para o presente contrato é de R\$ 17.900,00 (Dezessete mil e novecentos reais), conforme descrito abaixo.

Lote 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAMERA NIKON D3400 LENTE 18-55MM CARACTERÍSTICAS E FUNÇÕES DA CÂMERA Tipo DSLR(Profissional) Recursos e Funções da Câmera; Modo Slide Show Sincronização Lenta; Auto orientação; Lente Intercambiável; Resolução da Câmera 24,2 MP; Modo de Disparo Automático Manual Programado Sensor CMOS. CARACTERÍSTICAS DA TELA/IMAGEM Tela Convencional; Tamanho da Tela 3 "; Recursos e Funções de Imagem Foto Sequência; Detector de face; Redutor de olhos vermelhos; Efeitos de Cor CARACTERÍSTICAS DA LENTE Velocidade de Abertura do Obturador 1/4000 seg; ISO 100 25600 CARACTERÍSTICAS DO VÍDEO Resolução máxima de vídeo Full HD CONEXÕES Cartão de Memória Compatível SD SDHC SDXC Conectividade Bluetooth Suporte para Wi-Fi Mini HDMI USB ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Peso: 395 g; Alimentação Bateria	03	Unid.	R\$ 2.193,75	R\$ 6.581,25

UEM



<p>2 CÂMERA DIGITAL CANON EOS 80D FULL HD + LENTE 18-135MM Montagem da lente Canon EF Canon EF-S Formato de câmera APS-C (fator de colheita 1.6x) Píxeis Real: 25.8 Megapixel Efetivo: 24.2 Megapixels Resolução máxima 24 MP: 6000 x 4000; Proporção da tela 1: 1, 3: 2, 4: 3, 16: 9; Tipo / tamanho do sensor CMOS, 22,5 x 15 mm; Formatos de arquivo Fotografias: JPEG, RAW; Filmes: MOV, MP4, MPEG-4 AVC / H.264; Áudio: AAC, PCM Linear (Estéreo); Profundidade de Bit 14 bits Sistema de Redução de Poeira sim; Tipo de cartão de memória SD SDHC SDXC Controle de Foco; Tipo de foco Auto-foco; Modo de foco AF Servo Contínuo (C), Foco Manual (M), AF de Servo Único (S); Pontos de foco automático Detecção de Fase: 45 (45 Cross-Type); Visor / Visor; Tipo de visor Pentaprisma; Ponto do olho do visor 22,00 mm; Cobertura do Visor 100%; Ampliação do visor Aprox. 0,95x; Ajuste de Dioptria -3,0 a +1,0 m; Tela de exibição LCD giratório traseiro com tela sensível ao toque de 3 "(1.040.000); Cobertura de tela 100%; Ângulo de visão diagonal 170,0 °; Controle de exposição; Sensibilidade ISO Auto, 100-16000 (Modo Estendido: 100-25600); Obturador 30 - 1/8000 segundo, modo bulbo; Controle remoto RC-6, RS-60E3, TC-80N3 (opcional); Método de Medição Medição Média Ponderada ao Centro, Medição Avaliativa, Medição Parcial, Medição Pontual; Modos de Exposição Modos: Prioridade de Abertura, Manual, Programa, Faixa de Prioridade de Obturador : EV 1.0 - EV 20.0; Compensação: -5 EV a +5 EV (em 1/3 ou 1/2 EV Passos) Buffer / Disparo Contínuo Até 7 qps a 24,2 MP para até 25 quadros em formato bruto Até 7 qps a 24,2 MP para até 110 quadros em formato JPEG Até 3 qps a 24,2 MP; Modos de Balanço de Branco Auto, Nublado, Temperatura de Cor, Personalizado, Luz Diurna, Flash, Fluorescente (Branco), Sombra, Tungstênio Instantâneo; Flash embutido sim Guia No. 39,37 '(12 m) ISO100; Velocidade máxima de sincronização 1/250 segundo; Compensação Flash -3 EV a +3 EV (em passos de 1/3 ou 1/2 EV); Sistema de Flash Dedicado eTTL; Conexão Flash Externa Sapata quente Gravação AV; Gravação de vídeo Sim, NTSC;</p>	01	Unid.	R\$ 6.124,70	RS 6.124,70
---	----	-------	--------------	-------------



<p>Formato de vídeo 1920 x 1080p a 23,98 / 29,97 fps (90 Mb / s MOV) 1920 x 1080p a 59,94 fps (60 Mb / s MOV) 1920 x 1080p a 23,98 / 29,97 fps (30 Mb / s MP4) 1920 x 1080p a 29,97 fps (12 Mb / s MP4) 1280 x 720p a 59,94 fps (26 Mb / s MP4) 1280 x 720p a 29,97 fps (4 Mb / s MP4) Proporção da tela 16: 9; Controle de exposição Auto: Velocidade do Obturador, Abertura, ISO; Manual: Velocidade do Obturador, Abertura, ISO Sensibilidade ISO Auto / Manual, 100 - 12800, expansível até 25600; Compensação de Exposição -3 EV a +3 EV (em passos de 1/3 ou 1/2 EV); Foco Auto Manual Auto Contínuo; Comprimento máximo do clipe de vídeo 1920 x 1080: 29 minutos, 59 segundos; Gravação de áudio Microfone embutido: Com vídeo (estéreo); Mic externo opcional: com vídeo (estéreo) atuação Shutter Lag 0,06 segundos; Temporizador 10 segundos, 2 segundos; Gravação de Intervalo sim; Conectividade 1/8 "Headphone, 1/8" Microfone, HDMI C (Mini), USB 2.0; Wi-Fi Capaz sim</p> <p>Poder Bateria 1 Bateria de Íons de Lítio Recarregável LP-E6N, 7,2 VDC, 1865 mAh; Adaptador de energia AC AC-E6N (opcional); Temperatura de Operação / Armazenamento Funcionamento 32 a 113 ° F (0 a 45 ° C); Umidade: 0 - 85% Física Dimensões (L x A x D) 5,5 x 4,1 x 3,1 "/ 139,0 x 105,2 x 78,5 mm; Peso 1,61 lb / 730 g com base nas diretrizes da CIPA</p> <p>Kit Lens; Comprimento focal</p> <p>Distância focal de 35 mm comparável de 18 a 135 mm: 28,8 a 216 mm; Abertura Máximo: f / 3,5 - 5,6; Ângulo de visão 74 ° 20 ' - 11 ° 30'; Distância Mínima de Foco 1,28 pés (39 cm); Design Ótico 16 elementos em 12 grupos; Auto-foco sim; Estabilização de imagem sim; Rosca do Filtro Frente: 67 mm; Dimensões (DxL) Aprox. 3,05 x 3,78 "(77,4 x 96 mm) Peso 1,13 lb (515 g)</p>				
<p>3 CÂMERA DIGITAL CANON EOS 80D FULL HD + LENTE 18-135MM</p> <p>Montagem da lente Canon EF; Canon EF-S</p> <p>Formato de câmera APS-C (fator de colheita 1.6x); Píxeis Real: 25.8 Megapixel; Efetivo: 24.2 Megapixels</p> <p>Resolução máxima 24 MP: 6000 x 4000; Proporção da tela 1: 1, 3: 2, 4: 3, 16: 9; Tipo / tamanho do sensor CMOS, 22,5 x 15 mm; Formatos de arquivo Fotografias: JPEG, RAW</p>	01	Unid.	R\$ 5.194,05	R\$ 5.194,05



Filmes: MOV, MP4, MPEG-4 AVC / H.264;
Áudio: AAC, PCM Linear (Estéreo); Profundi-
dade de Bit 14 bits
Sistema de Redução de Poeira sim
Tipo de cartão de memória SD SDHC
SDXC Controle de Foco Tipo de foco Auto-
foco Modo de foco AF Servo Contínuo (C),
Foco Manual (M), AF de Servo Único (S);
Pontos de foco automático Detecção de Fase:
45 (45 Cross-Type) Visor / Visor Tipo de visor
Pentaprisma Ponto do olho do visor 22,00 mm
Cobertura do Visor 100% Ampliação do visor
Aprox. 0,95x; Ajuste de Dioptria -3,0 a +1,0 m;
Tela de exibição LCD giratório traseiro com
tela sensível ao toque de 3 "(1.040.000); Cober-
tura de tela 100%; Ângulo de visão diagonal
170,0 °; Controle de exposição Sensibilidade
ISO Auto, 100-16000 (Modo Estendido: 100-
25600); Obturador 30 - 1/8000 segundo, modo
bulbo; Controle remoto RC-6, RS-60E3, TC-
80N3 (opcional); Método de Medição Medição
Média Ponderada ao Centro, Medição Avaliativa,
Medição Parcial, Medição Pontual; Modos
de Exposição Modos: Prioridade de Abertura,
Manual, Programa, Faixa de Prioridade de Ob-
turador : EV 1.0 - EV 20.0
Compensação: -5 EV a +5 EV (em 1/3 ou 1/2
EV Passos); Buffer / Disparo Contínuo Até 7
qps a 24,2 MP para até 25 quadros em formato
bruto Até 7 qps a 24,2 MP para até 110 quadros
em formato JPEG Até 3 qps a 24,2 MP
Modos de Balanço de Branco Auto, Nublado,
Temperatura de Cor, Personalizado, Luz Diur-
na, Flash, Fluorescente (Branco), Sombra,
Tungstênio Instantâneo; Flash embutido sim
Guia No. 39,37 '(12 m) ISO100; Velocidade
máxima de sincronização 1/250 segundo; Com-
pensação Flash -3 EV a +3 EV (em passos de
1/3 ou 1/2 EV); Sistema de Flash Dedicado
eTTL; Conexão Flash Externa Sápata quente;
Gravação AV; Gravação de vídeo Sim, NTSC;
Formato de vídeo 1920 x 1080p a 23,98 / 29,97
fps (90 Mb / s MOV) 1920 x 1080p a 59,94 fps
(60 Mb / s MOV) 1920 x 1080p a 23,98 / 29,97
fps (30 Mb / s MP4) 1920 x 1080p a 29,97 fps (12 Mb / s MP4) 1280 x 720p a 59,94 fps (26 Mb / s MP4) 1280 x 720p a 29,97 fps (4 Mb / s MP4) Proporção da tela 16: 9; Controle de ex-
posição Auto: Velocidade do Obturador, Aber-
tura, ISO Manual: Velocidade do Obturador,

UERN

B
C



<p>Abertura, ISO Sensibilidade ISO Auto / Manual, 100 - 12800, expansível até 25600; Compensação de Exposição -3 EV a +3 EV (em passos de 1/3 ou 1/2 EV); Foco Auto Manual Auto Contínuo; Comprimento máximo do clipe de vídeo 1920 x 1080: 29 minutos, 59 segundos; Gravação de áudio Microfone; embutido: Com vídeo (estéreo) Mic externo opcional: com vídeo (estéreo) atuação Shutter Lag 0,06 segundos; Temporizador 10 segundos, 2 segundos; Gravação de Intervalo sim Conectividade 1/8 "Headphone, 1/8"Microfone, HDMI C (Mini), USB 2.0; Wi-Fi Capaz sim; Poder Bateria 1 Bateria de Íons de Lítio Recarregável LP-E6N, 7,2 VDC, 1865 mAh; Adaptador de energia AC AC-E6N (opcional); Temperatura de Operação / Armazenamento Funcionamento 32 a 113 ° F (0 a 45 ° C); Umidade: 0 – 85% Física; Dimensões (L x A x D) 5,5 x 4,1 x 3,1 "/>139,0 x 105,2 x 78,5 mm; Peso 1,61 lb / 730 g com base nas diretrizes da CIPA; Kit Lens Comprimento focal Distância focal de 35 mm comparável de 18 a 135 mm: 28,8 a 216 mm; Abertura Máximo: f / 3,5 – 5,6; Ângulo de visão 74 ° 20 '- 11 ° 30'; Distância Mínima de Foco 1,28 pés (39 cm); Design Ótico 16 elementos em 12 grupos; Auto-foco sim; Estabilização de imagem sim; Rosca do Filtro Frente: 67 mm; Dimensões (DxL) Aprox. 3,05 x 3,78 "(77,4 x 96 mm) Peso 1,13 lb (515 g)</p>				
--	--	--	--	--

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Os quantitativos informados acima, serão solicitados de acordo com a **necessidades e conveniência da CONTRATADA.**

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** até o **30º (trigésimo) dia corrido** após o recebimento definitivo das partes do objeto divisível e a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada pelo setor competente.

SUBCLÁUSULA QUARTA: O pagamento será creditado na conta-corrente da **CONTRATADA**, através de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo, para isso, ficar explicitado: banco, agência, localidade e conta-corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

SUBCLÁUSULA QUINTA: O pagamento somente será liberado para a **CONTRATADA** após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual e apresentação do demonstrativo dos fornecimentos e/ou prestação de serviços efetuados.

SUBCLÁUSULA SEXTA: A critério da **CONTRATANTE**, o valor das multas porventura aplicadas, bem como das indenizações a terceiros, por culpa ou dolo da **CONTRATADA**, serão descontadas dos faturamentos a que **CONTRATADA** fizer jus.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA: Nenhum pagamento será realizado pela **CONTRATANTE** sem a prévia e necessária consulta à sua regularidade fiscal, inclusive quanto ao recolhimento das

Praça Miguel Faustino, s/n, Ed. Epílogo de Campos, Centro.Cx. P. 70, Mossoró/RN, CEP: 59640-190	
Telefone: (84) 3315-2113 e-mail: cpl@uern.br	
PE 017/2018-FUERN - Termo de Contrato nº 011/2019-FUERN	Folha nº 6 de 9

UERN

contribuições sociais – FGTS e Previdência Social – correspondentes ao mês da última competência vencida.



SUBCLÁUSULA OITAVA: Qualquer erro ou omissão na documentação fiscal ou na fatura da CONTRATADA deverá ser por ela prontamente corrigido, suspendendo-se o prazo de pagamento até que a correção seja realizada.

SUBCLÁUSULA NONA: À CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento, se os materiais forem entregues em desacordo com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento estará condicionado ao atesto pela seção responsável no respectivo documento fiscal.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A não indicação pela CONTRATADA da situação do particular quanto à opção ou não junto ao SIMPLES implicará, por ocasião do pagamento, o desconto dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA optante pelo SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, não sofrerá a retenção na fonte, devendo apresentar para fins de comprovação da condição de optante cópia do termo de opção, nos termos do Art. 4º, XI, da IN/SRT nº 1.234/2012.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará tão somente pelos fornecimentos efetivamente realizados, de acordo com o preço ofertado no presente pregão.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O pagamento estará condicionado ao atendimento do prazo e condições de recebimento constantes no ITEM 9 e demais exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A compensação financeira será realizada conforme ITEM 11 do TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: As despesas para atender a execução deste contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da FUERN para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Unidade Gestora:	182021 – Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN
Subações:	229501 – Manutenção e Funcionamento da FUERN 100901 – Aparelhamento das unidades da FUERN
Fontes:	0.1.00 – Recursos ordinários 0.2.50 – Recursos diretamente arrecadados 0.2.81 – Recursos de convênios 0.2.90 – Recursos diversos
Natureza(s):	3.3.90.30 – Material de Consumo 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: As despesas decorrentes da execução do objeto do presente

Praça Miguel Faustino, s/n, Ed. Epílogo de Campos, Centro.Cx. P. 70, Mossoró/RN, CEP: 59640-190 Telefone: (84) 3315-2113 e-mail: cpl@uern.br	
PE 017/2018-FUERN - Termo de Contrato nº 011/2019-FUERN	Folha nº 7 de 9

contrato em exercícios futuros, por parte da **CONTRATANTE**, correrão à cota de suas dotações orçamentárias reservadas para o respectivo exercício, devendo ser registradas por simples apostila a indicação dos créditos e empenhos para sua cobertura, na forma do disposto no Art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DO VALOR

Os preços contratados poderão ser revistos, para mais ou para menos, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação das propostas, ou da data da última repactuação, ou, ainda, para corrigir o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido por fato superveniente e com demonstração analítica da variação dos comportamentos dos custos do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará a partir da data de sua veiculação, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN), até o dia 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, nos termos dos §§ 1º e 2º do Art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: Fica vedado o aditamento do presente contrato com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

As condições de recebimento e fiscalização do instrumento contratual estão estabelecidas no ITEM 9 e ITEM 10 do TERMO DE REFERÊNCIA, além do que dispõe a Lei n.º 8.666/93, em sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

Fica estabelecida a vinculação integral deste contrato ao presente edital e seus anexos, conforme o inciso XI do art. 55 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as suas condições de habilitação e qualificação, exigidas no presente edital, conforme o inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação, em extrato, do presente contrato no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/1993.

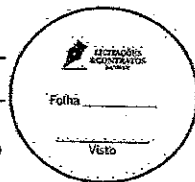
Praça Miguel Faustino, s/n, Ed. Epílogo de Campos, Centro.Cx. P. 70, Mossoró/RN, CEP: 59640-190

Telefone: (84) 3315-2113 e-mail: cpl@uern.br

PE 017/2018-FUERN - Termo de Contrato nº 011/2019-FUERN

Folha nº 8 de 9

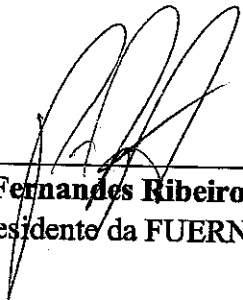
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO




Elegem as partes o foro da Comarca de Mossoró, no Estado do Rio Grande do Norte, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Mossoró-RN, 28 de janeiro de 2019.




Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente da FUERN

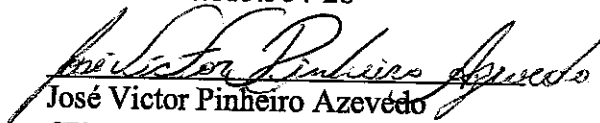


Bruna Carvalho
Representante legal da Contratada

Testemunhas:



Elza Thays Farias de Lucena
CPF n° 094.813.504-28



José Victor Pinheiro Azevedo
CPF n° 051.464.504-04

GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação e da Cultura
Testemunhas:
CPF nº 093.352.164-29
CPF nº 033.854.414-39

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410039.001037/2019-97 1º DIREC
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA E ANDRÉIA
LAUREANO

CPFNº 008.895.994-88 DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

DISCIPLINA: PROFESSOR SUPORTE PEDAGÓGICO

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência 18/12/2018 a 17/12/2019
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 2.578,72 (Dois Mil Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Setenta e Dois Centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN, 07/02/2019
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação e da Cultura
Testemunhas:
CPF nº 828.816.774-87
CPF nº 538.250.714-72

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410069.000118/2019-12 1º DIREC
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA E IRANE
PAULINO DA SILVA CPF 523.269.004-30 DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

DISCIPLINA: PROFESSOR DE HISTÓRIA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência 18/12/2018 a 17/12/2019
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 2.578,72 (Dois Mil Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Setenta e Dois Centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN, 07/02/2019
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação e da Cultura
Testemunhas:
CPF nº 672.124.414-49
CPF nº 671.581.294-20

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410034.000499/2018-37 1º DIREC
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA E JULIANA
BARROS DA SILVA MARTINS CPF 010.850.464-99 DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

DISCIPLINA: PROFESSOR SUPORTE PEDAGÓGICO
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência 13.12.2018 a 12.12.2019
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 2.578,72 (Dois Mil Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Setenta e Dois Centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN, 07/02/2019
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação e da Cultura
Testemunhas:
CPF nº 021.542.764-58
CPF nº 622.992.304-97

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410059.000125/2019-14 1º DIREC
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA E DANIELLE
BORGES DA SILVA CPF 221.840.708-66 DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

DISCIPLINA: PROFESSOR DE ARTES
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência 17/12/2018 a 16/12/2019
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 2.578,72 (Dois Mil Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Setenta e Dois Centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN, 07/02/2019
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação e da Cultura
Testemunhas:
CPF nº 045.669.074-30
CPF nº 674.845.062-49

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410059.000129/2019-01 1º DIREC
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA E SEVERINO
HIGINO DA SILVA FILHO CPF 027.247.124-04 DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

DISCIPLINA: PROFESSOR DE QUÍMICA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência 06.12.2018 a 05.12.2019

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 2.578,72 (Dois Mil Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Setenta e Dois Centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN, 07/02/2019
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação e da Cultura
Testemunhas:
CPF nº 023.147.774-09
CPF nº 325.643.504-10

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410059.000131/2019-71 1º DIREC
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA E ADEMACY
SOUZA MOURA SEGUNDO CPF 876.066.514-00 DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

DISCIPLINA: PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência 19.12.2018 a 18.12.2019
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 2.578,72 (Dois Mil Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Setenta e Dois Centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN, 07/02/2019
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação e da Cultura
Testemunhas:
CPF nº 033.854.414-39
CPF nº 558.518.124-72

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410059.000241/2019-33 1º DIREC
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA E JULIANA
FERNANDES RIBEIRO DANTAS CPF 071.117.524-14 DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

DISCIPLINA: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência 17.12.2018 a 16.12.2019
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 2.578,72 (Dois Mil Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Setenta e Dois Centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN, 07/02/2019
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação e da Cultura
Testemunhas:
CPF nº 061.708.574-98
CPF nº 084.107.444-57

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410059.000240/2019-99 1º DIREC
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA E HELIA
MARIA SOARES CPF 720.433.774-34 DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

DISCIPLINA: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência 18.12.2018 a 17.12.2019
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 2.578,72 (Dois Mil Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Setenta e Dois Centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN, 07/02/2019
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação e da Cultura
Testemunhas: CPF nº 011.389.134-21 CPF nº 033.854.414-39

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410059.000240/2019-99 1º DIREC
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA E HELIA
MARIA SOARES CPF 720.433.774-34 DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

DISCIPLINA: PROFESSOR SUPORTE PEDAGÓGICO
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência 11.12.2018 a 10.12.2019
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 2.578,72 (Dois Mil Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Setenta e Dois Centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN, 07/02/2019
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação e da Cultura
Testemunhas:
CPF nº 828.816.774-87
CPF nº 673.009.264-04

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410059.000161/2019-59 1º DIREC
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA E REJANE
FERREIRA DA SILVA CPF 565.363.484-00 DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

DISCIPLINA: PROFESSOR DE GEOGRAFIA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência 18.12.2018 a 17.12.2019
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 2.578,72 (Dois Mil Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Setenta e Dois Centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN, 07/02/2019
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação e da Cultura
Testemunhas:
CPF nº 565.330.634-72
CPF nº 033.854.414-39

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410059.000199/2019-51 1º DIREC
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA E CHIRLE
MEDIROS DE LIMA ARAÚJO CPF 009.785.524-66 DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

DISCIPLINA: PROFESSOR DE GEOGRAFIA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência 14.12.2018 a 13.12.2019
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 2.578,72 (Dois Mil Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Setenta e Dois Centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN, 07/02/2019
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação e da Cultura
Testemunhas:
CPF nº 033.854.414-39
CPF nº 500.794.914-68

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 039/2019.
Processo Nº 00410114.001193/2018-16, SUEM/SEEC, Partilha: Secretaria do Estado da Educação e da Cultura e a empresa Flavmat S.A. Indústria de Cadeiras Corporativas
Objeto: aquisição de Material Permanente- Mobiliário (Poltrona de Auditório), destinados a atender à EETI Winston Churchill e os 07 (sete) Centros de Estadual de Educação Profissional em Tempo Integral - CEEP, para equipar o auditório destas escolas visando o melhor desenvolvimento das suas atividades pedagógicas. Utilizou-se como origem da aquisição o preço 06/2017, do Instituto Federal Farroupilha, UO 158603.
Pelo a Contratante se obriga a pagar à Contratada, pelo fornecimento do Objeto da presente Contrato, o valor global de R\$ 1.644.300,00 (Um milhão, seiscentos e quarenta e quatro mil e trezentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos destinados a realização desta despesa encontram-se alocados no: Programa/Convênio: PR - 033/2017 - PROMÉDIO INTEGRAL, Funcional Programática/Subação: 18131.12.122.0007.192201 - Aparelhamento e Reparelhamento de Escolas que Ofertam Educação em Tempo Integral, Elemento de Despesa:449052- Equipamentos e Material Permanente.
Fonte: 0.170 - Outros recursos do FNDE.
Ação/Subação (SGL-FEE-SEEC) xx Sequência I(SGL-FEE-SEEC) xx
Valor: R\$ 1.644.300,00 (Um milhão, seiscentos e quarenta e quatro mil e trezentos reais)
Assinaturas: Getúlio Marques Ferreira, Rodrigo Marostica e Testemunhas.
Natal/RN, 22 de janeiro de 2019.

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

RESUMO DO CONTRATO Nº 01/2019-FUERN
Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-FUERN (08.258.295/0001-02) e DIRCEU LONGO & CIA LTDA (92.623.764/0001-03). Objeto: aquisição de instrumentos musicais. Valor do Contrato: R\$ 20.463,56 (Vinte mil, Quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos). Fundamento legal: Lei 10.520/2002, Lei nº. 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 17.144/2003, conforme Processo Administrativo nº 2095/2018-FUERN. Dotação orçamentária: Unidade Gestora: 182021; Subações: 100901, 229501; Fonte(s): 0.1.00, 0.2.50, 0.2.81 e 0.2.90; Natureza(s): 3.3.90.30 e 4.4.90.52. Assinaturas: Prof. Pedro Fernandes Ribeiro Neto/Presidente da FUERN (638.740.914-49), Dirceu Longo/Representante legal da contratada (407.300.340-20). Testemunhas: Elza Thyas Farias de Lucona (CPF nº 094.813.504-28) e José Victor Pinheiro Azevedo (CPF 051.464.504-04). Mossoró-RN, 28 de janeiro de 2019.

RESUMO DO CONTRATO Nº 01/2019-FUERN
Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-FUERN (08.258.295/0001-02) e INOVAMAX TELEINFORMÁTICA LTDA - ME (07.055.587/0001-90). Objeto: aquisição de instrumentos musicais. Valor do Contrato: R\$ 17.900,00 (Dezesseis mil e novecentos reais). Fundamento legal: Lei 10.520/2002, Lei nº. 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 17.144/2003, conforme Processo Administrativo nº 2095/2018-FUERN. Dotação orçamentária: Unidade Gestora: 182021; Subações: 100501, 229501; Fonte(s): 0.1.00, 0.2.50, 0.2.81 e 0.2.90; Natureza(s): 3.3.90.30 e 4.4.90.52. Assinaturas: Prof. Pedro Fernandes Ribeiro Neto/Presidente da FUERN (638.740.914-49), Bruna Carvalho/Representante legal da contratada (047.113.379/94). Testemunhas: Elza Thyas Farias de Lucona (CPF nº 094.813.504-28) e José Victor Pinheiro Azevedo (CPF 051.464.504-04). Mossoró-RN, 28 de janeiro de 2019.

RESUMO DO CONTRATO Nº 01/2019-FUERN
Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-FUERN (08.258.295/0001-02) e ALTA FREQUÊNCIA COMERCIAL EIRELI (29.920.016.0001/02). Objeto: aquisição de instrumentos musicais. Valor do Contrato: R\$ 26.050,00 (Vinte e seis mil e cinquenta reais). Fundamento legal: Lei 10.520/2002, Lei nº. 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 17.144/2003, conforme Processo Administrativo nº 2095/2018-FUERN. Dotação orçamentária: Unidade Gestora: 182021; Subações: 100501, 229501; Fonte(s): 0.1.00, 0.2.50,